



ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ – SESP/PR, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ – PMPR, COM A INTERVENIÊNCIA DO BATALHÃO DA POLÍCIA AMBIENTAL FORÇA VERDE - BPAMB FV, E O FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE - FUNBIO VISANDO A PARCERIA NA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DO LITORAL DO PARANÁ.

PROTOCOLO: 21.651.673-7

A Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP, inscrita no CNPJ sob o nº 76.416.932.0001-81, com sede na Rua Cel. Dulcídio nº 800, CEP 8042-170, Curitiba-PR, neste ato representado por seu titular, o Secretário de Estado, Senhor Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira, portador do RG nº 5.546.799-4/PR e CPF nº 840.630.419-72, a Polícia Militar do Paraná – PMPR. neste ato representada pelo seu Comandante Geral, Senhor Cel. QOPM Jefferson da Silva, portador do RG nº 4.437.002-6/PR e CPF nº 866.182.379-04, com a interveniência do Batalhão de Polícia Ambiental - Força Verde - BPAmb FV, por ser o executor direto do objeto pactuado, neste ato representado pelo seu Comandante, Senhor Ten.-Cel. QOPM Sergio Eduardo Nascimento Placido, portador do RG nº 5.401.930-0/PR e CPF nº 921.454.509-04, e, de outro lado, o Fundo Brasileiro para a Biodiversidade - FUNBIO, inscrito no CNPJ nº 03.537.443/0001-04, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 286, 5º andar, Botafogo, CEP 22.270-014, na cidade do Rio de Janeiro, neste ato representado por sua Secretária-Geral, Rosa Maria Lemos de Sá, brasileira, divorciada, ecóloga, portadora da Cédula de Identidade no M750.784 - SSP/MG, e inscrita no CPF sob o nº 317.697.566-04, sujeitos à Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto Estadual nº 3.513, de 19 de fevereiro de 2016, RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente o Acordo de Cooperação, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

#### Cláusula Primeira - Do Objeto

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto o estabelecimento de um regime de cooperação mútua entre os partícipes com vistas à execução, no âmbito do litoral do Estado do Paraná,

1





de ações voltadas à proteção, fiscalização e engajamento social nas questões ambientais definidas no Plano Estratégico de Longo Prazo – PELP (estabelecido no âmbito do Programa de Conservação da Biodiversidade do Litoral do Paraná originado do Termo de Acordo Judicial (TAJ) nos autos de Cumprimento de Sentença nº 5001333-55.2012.404.7008/PR) e consubstanciadas na aquisição de bens e serviços para o apoio às atividades desenvolvidas pelo BPAmb FV com recursos provenientes do TAJ, sob a gestão financeira e operacional do FUNBIO.

- § 1º. Para o cumprimento deste Acordo de Cooperação, os partícipes comprometem-se ao estabelecido no Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste Acordo, que deverá ser fielmente observado e executado.
- § 2º. Os recursos financeiros, que dão suporte às ações pactuadas neste Acordo são geridos pelo FUNBIO e são provenientes de ação civil pública em decorrência vazamento de derivados de petróleo, no oleoduto OLAPA, que interliga a Refinaria Presidente Getúlio Vargas, da PETROBRAS, no Município de Araucária, e o terminal aquaviário de Paranaguá, no Município de Paranaguá, no trecho que atravessa a Serra do Mar, no Município de Morretes ocorreu em razão de ruptura da linha do oleoduto de transporte de óleo diesel ocasionando o lancamento de mais de 52.000 litros de óleo diesel no meio ambiente gerou a interposição de Ação Civil Pública no 41-91.2010.404.7008, pelo Instituto Ambiental do Paraná - IAP, em 04/04/2001 e também a Ação Civil Pública nº 2002.70.08.000260-1/PR movida pelo MPPR e MPF em 21/02/2002, ambas em face de PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS. Posteriormente foi firmado Termo de Acordo Judicial (TAJ), em 26/04/2012, por Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRÁS, Ministérios Públicos Estadual do Paraná e Federal, (MPPR e MPF) Estado do Paraná e Instituto Ambiental do Paraná (IAP), que foi homologado por sentença proferida, em 2012, nos autos da Ação Civil Pública nº 0000041-91.2010.404.7008 (PR) e que o referido TAJ homologado recebeu uma nova proposta de execução nos autos do processo de Cumprimento de Sentença nº 5001337-92.2012.4.04.7008 (Processo Eletrônico - E-Proc V2- PR) elaborada pelo MPF, MPPR com a participação do ICMBio e a interveniência do ICMBio e do Fundo Brasileiro para a Biodiversidade (FUNBIO) que determina a estrutura do Programa de Conservação da Biodiversidade do Litoral do Paraná - TAJ Litoral do Paraná e foi autorizada pelo Juízo em decisão proferida, em 08/09/2021;
- § 3º. O Programa foi instituído considerando-se a necessidade de conservação e proteção da biodiversidade da região, por meio do apoio a ações estratégicas como criação, implantação, manutenção e ampliação de unidades de conservação (UCs); integração interinstitucional dos órgãos públicos atuantes na área ambiental; aumento da eficiência, da eficácia e da transparência nos processos de licenciamento e fiscalização ambiental, buscando sua integração em um sistema único





de informações; planejamento e gestão territorial voltados à proteção do patrimônio natural; coleta e acompanhamento sistemático de dados de qualidade ambiental voltados à conservação da biodiversidade; e comunicação estratégica para reconhecimento da importância das UCs e da biodiversidade pela sociedade como um todo.

#### Cláusula Segunda - Das Definições

Para efeito deste ACORDO entende-se por:

- a. TAJ –Termo de Acordo Judicial celebrado entre o Ministério Público Federal -MPF e o Ministério Público do Estado do Paraná MPPR, com a interveniência do ICMBio e do FUNBIO para a instituição do Programa de Conservação da Biodiversidade do Litoral do Paraná TAJ Litoral do Paraná, a ser implementado por meio de mecanismo financeiro e operacional privado gerido pelo FUNBIO, destinado à conservação da biodiversidade do litoral do Estado do Paraná, capitalizado inicialmente com recursos de indenização (compensação, tutela pelo equivalente) suportados pelos depósitos judiciais feitos pela Petrobras por força das Ações Civis Públicas 2002.70.08.000260-1 e 0000041-91.2010.404.7008 na CEF e posteriormente transferidos para o FUNBIO na qualidade de gestor financeiro e operacional do Programa;
- b. Conselho Gestor (CG) instância deliberativa do arranjo institucional do Programa, colegiado composto por 2 representantes servidores efetivos do ICMBio com atuação no litoral do Paraná e 2 representantes servidores efetivos do ICMBio, da instância de Gerência Regional Sul GR5 Sul, 2 representantes de organizações da sociedade civil e 2 representantes de Instituições de Ensino Superior IES, em conformidade com os critérios de nomeação estabelecidos no TAJ;
- c. Câmaras Técnicas (CTs) instâncias de aconselhamento de caráter temporário ou permanente instituídas e com composição e delegação definidas pelo Conselho Gestor, com a finalidade de planejamento, seleção ou avaliação de linhas temáticas ou de projetos;
- d. Gestor Financeiro e Operacional Privado Independente (GFOI) instância de execução contemplando a gestão financeira e operacional do Programa, incluindo a relatoria a ser apresentada ao Conselho Gestor, aos MPF e MPPR, bem como o encaminhamento de informações da apresentação destas relatorias nos autos de cumprimento de sentença nº 5002759-87.2021.4.04.7008, exercida pelo FUNBIO
- e. **Secretaria Executiva SECEX** instância de execução que contempla a operacionalidade e articulação das interações interinstitucionais do Programa, bem como





- o apoio operacional e de secretariado ao Conselho Gestor e às demais instâncias consultivas do Programa;
- f. Planejamento Estratégico de Longo Prazo (PELP) instrumento elaborado e aprovado pelo Conselho Gestor, sob a coordenação do FUNBIO, norteador das ações prioritárias a serem executadas no Programa TAJ Litoral do Paraná;
- g. Planejamento Financeiro Plurianual instrumento elaborado sob a coordenação do FUNBIO e aprovado pelo Conselho Gestor contendo a previsão orçamentária de destinação de recursos em conformidade com o PELP, para períodos quadrienais
- h. Plano Operativo (PO) O Plano Operativo (PO) é o conjunto de insumos listados pelos executores para realização das atividades previstas. O PO é uma ferramenta operacional, adotada pelo Funbio, para alimentar seu sistema de gestão de projetos on-line. Após os insumos serem inseridos nesse sistema, são disponibilizados para que as unidades executoras possam solicitar.
- i. Plano de Trabalho (PT) Planos de ação a serem desenvolvidas pelos partícipes do presente Acordo de Cooperação, para a implementação e execução do Programa, de acordo com formato indicado por documentos orientadores do Programa;
- j. Manual Operacional do Programa (MOP) É o instrumento elaborado pelo FUNBIO e aprovado pelo Conselho Gestor que estabelece e descreve o arranjo institucional do Programa, sua estrutura legal e de execução e tem por objetivo orientar as atividades e procedimentos do Programa, a serem desenvolvidos por todos os parceiros. Documento em revisão no 1º semestre de 2023.
- k. Manual do Dia a Dia do Programa Manual operacional, elaborado pelo FUNBIO, que detalha os principais procedimentos adotados e orientações gerais. Esse documento sofre alterações constantes ao longo da execução, fruto de negociações entre as instituições parceiras e especialmente melhorias e lições aprendidas, refletindo aprendizados, ajustes nos processos e inovações implementadas.
- I. Sistema Cérebro É o sistema online de gestão de projetos desenvolvido pelo FUNBIO, e de sua propriedade, para facilitar a sua execução. O sistema conta com controle de permissões e níveis de acesso, controles orçamentários e fluxos de aprovação (controles).
- m. Termo de Doação É o documento legal mediante o qual o FUNBIO repassará aos beneficiários do Projeto os bens adquiridos para o Projeto na modalidade de execução direta, prevista no MOP.

Cláusula Terceira - Da Competência





§ 1º. O Fundo Brasileiro para a Biodiversidade - **FUNBIO**, associação civil sem fins lucrativos, regida pela Lei Federal nº 10.046 (Código Civil), de 10 de janeiro de 2002, arts. 44 a 61, com a missão de aportar recursos estratégicos em prol da conservação e uso sustentável da diversidade biológica do país, é qualificada, conforme a Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP e reconhecida, através do Enunciado nº 24 - 4ª Câmara de Coordenação e Revisão – do Ministério Público Federal, como alternativa ao direcionamento de recursos previsto no art. 13, da Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985, com direito de firmar parcerias de cooperação mútua com a administração pública nos termos da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

§ 2º. O Batalhão de Polícia Ambiental Força Verde – BP Amb FV, unidade especializada da Polícia Militar do Paraná - PMPR, órgão de segurança pública previsto no art. 144, inciso 5º da Constituição Federal e no art. 48 da Constituição Estadual, organizada conforme Decreto – Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, regulada pelo Decreto Federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983, com efetivo fixado na Lei Estadual nº 14.960/2005, localmente organizado conforme Lei Estadual nº 16.575/10, de 28 de setembro de 2010 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Paraná), exerce, em todo o território paranaense, o policiamento especializado, ostensivo, preventivo e repressivo de proteção ao meio ambiente, visando atender o que determina o art. 225 da Constituição Federal e art. 207 da Constituição Estadual. A unidade integra o Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, nos termos da Lei Federal nº 6.938 de 31 de agosto de 1981, art. 6º, inciso V, Lei Federal nº 14.751, de 12 de dezembro de 2023, art. 2º, § 3º, e da Lei Estadual nº 20.070, 18 de dezembro de 2019, Art. 3º, § 3º, para aplicação das sanções previstas na Lei Federal 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

#### Cláusula Quarta - Das Obrigações

Para consecução dos objetivos deste Acordo de Cooperação, os partícipes possuem as seguintes obrigações:

- § 1º. Cabe à Secretaria de Estado da Segurança Pública SESP:
- a. Assessorar e apoiar, conforme esfera de atribuições, o desenvolvimento das atividades e o cumprimento do plano de trabalho anexo a este Acordo de Cooperação;
- b. Realizar as devidas gestões para garantir o cumprimento das obrigações legais e estabelecidas no presente Acordo de Cooperação, em relação à Polícia Militar do Paraná





- PMPR e ao Batalhão de Polícia Ambiental Força Verde BPAmb FV;
- c. Fomentar atividades de fiscalização, integração com demais instituições e de educação ambiental no âmbito deste Acordo de Cooperação, observando as diretrizes dos órgãos envolvidos:.
- § 2º. À Polícia Militar do Estado do Paraná PMPR / Batalhão de Polícia Ambiental BPAmb

FV:

- a. Exercer o policiamento ostensivo ambiental no litoral paranaense, através de ações e operações policiais militares em proteção ao meio ambiente, de forma isolada ou em conjunto com demais instituições, em consonância com Programa de Conservação da Biodiversidade do Litoral do Paraná TAJ Litoral do Paraná:
- b. Priorizar, sempre que possível, as Unidades de Conservação e RPPNs, inclusive em suas áreas de entorno, bem como Áreas Estratégicas para Conservação e Restauração da Biodiversidade no Estado, considerando as normativas legais que regem tais áreas, conforme prevê o Programa de Conservação da Biodiversidade do Litoral do Paraná – TAJ Litoral do Paraná;
- c. Executar, no âmbito do litoral paranaense, a fiscalização, de forma integrada ou isolada, o uso sustentável dos recursos e valores naturais com vistas à proteção e preservação do meio ambiente ecologicamente equilibrado, dentro do que está previsto no Programa de Conservação da Biodiversidade do Litoral do Paraná TAJ Litoral do Paraná;
- d. Desenvolver e atuar em atividades de Educação Ambiental, no âmbito do acordo, de forma isolada ou integrada, observando as diretrizes dos órgãos envolvidos;
- e. Apoiar as atividades de comunicação, difusão e sensibilização sobre os impactos do desmatamento, caça e tráfico de animais silvestre, pesca predatória, entre outros, para fins de informação à sociedade;
- f. Arcar com as despesas relativas à manutenção e abastecimento de veículos e embarcações disponibilizados por força do acordo;
- g. Custear os impostos e taxas (Emplacamento, IPVA, SEGURO DPVAT e LICENCIAMENTO) decorrentes da aquisição e uso de veículos e embarcações adquiridos através do acordo;
- h. Consultar o FUNBIO sobre a elegibilidade de insumos frente às regras e acordos estabelecidos no Manual Operativo do Programa e seus anexos, anteriormente à realização de planejamento e solicitação de materiais;





#### SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

#### SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS -TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 0041/2024

- i. Informar locais de entrega para bens, monitorar entregas e atualizar endereços de recebimento e responsáveis, além de zelar pela correta utilização dos mesmos;
- j. Recepcionar prestadores de serviços contratados pelo FUNBIO, acompanhar e fornecer suporte para o adequado cumprimento dos contratos, como acesso às informações eventualmente necessárias:
- k. Providenciar documentação mínima necessária para viabilização dos processos de compras e contratações, elaborando especificações e termos de referência de acordo com os modelos apresentados pelo FUNBIO;
- Informar imediatamente ao Funbio toda e qualquer alteração unilateral e/ou descumprimento dos serviços contratados;
- m. Acompanhar as atividades de execução de serviços contratados pelo Funbio, zelando pelo desempenho das condições, forma e prazos contratuais, avaliando seus resultados;
- n. Adotar os procedimentos estabelecidos no MOP e no Manual do Programa;
- Apoiar a elaboração de relatórios e outros documentos necessários para o monitoramento do Programa;
- p. Prestar, sempre que solicitado, todo e qualquer esclarecimento ao MPF, MPPR, Funbio e ao CG (Conselho Gestor), permitindo amplo acesso às informações e documentos relacionados à execução do Programa.
- q. Elaborar os Termos de Referência que servirão de base para a contratação dos serviços e as especificações técnicas para a aquisição de bens visando à execução do planejamento operacional;
- r. Viabilizar a participação dos seus servidores designados nos fóruns, reuniões e treinamentos realizados pelo Programa;

#### § 3°. Ao Fundo Brasileiro para a Biodiversidade - FUNBIO:

- a. Atuar como Gestor Financeiro e Operacional Privado Independente GFOI e Secretaria Executiva – SECEX do Programa, incluindo as atividades de secretaria executiva do Conselho Gestor - instância deliberativa do arranjo institucional do Programa - e realizar a gestão administrativa, contábil, financeira e operacional dos recursos financeiros provenientes do TAJ;
- b. Coordenar as atividades de elaboração do Planejamento Estratégico do Programa;
- c. Coordenar as atividades de elaboração do Planejamento Financeiro Plurianual;
- d. Coordenar as atividades de elaboração dos demais planejamentos;





#### SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

#### SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS -TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 0041/2024

- e. Implementar e acompanhar a execução das atividades previstas no Planejamento Estratégico no Planejamento Financeiro Plurianual e demais planejamentos;
- f. Manter registro das transações por meio de um sistema informatizado auditável, operado no âmbito do FUNBIO, com capacidade de produzir os relatórios necessários sobre o uso dos recursos, segundo o formato e periodicidade exigidos;
- g. Gerir o Programa, zelando por seu bom desempenho operacional e financeiro, bem como pelo alcance dos resultados estimados;
- h. Promover a capacitação dos executores do BPAmb FV nos procedimentos operacionais do Programa;
- i. Adquirir e contratar os bens e serviços a serem doados ao BPAmb FV de acordo com o previsto nos projetos e planejamentos aprovados e nos prazos e condições acordadas dentro do âmbito do Programa;
- j. Realizar a doação ao ao BPAmb FV, dos bens e serviços adquiridos com recursos do TAJ previsto nos projetos e planejamentos aprovados e nos prazos e condições acordadas dentro do âmbito do Programa;
- k. Realizar acompanhamento financeiro das atividades apoiadas;
- I. Elaborar, reunir e consolidar os relatórios de execução financeira dos bens e serviços doados ao BPAmb FV:
- m. Recepcionar o PO, criar os insumos necessários no Sistema Cérebro e torná-lo operacional nos prazos determinados no MOP;
- n. Manter o Sistema Cérebro operante, estável, seguro e confiável;
- o. Monitorar os indicadores de desempenho, de processo e de resultado do Programa;
- p. Promover a emissão e guarda de documentação institucional;
- q. Promover a organização e o suporte técnico de reuniões, visitas, oficinas, câmaras técnicas e outros eventos;
- r. Disponibilizar as prestações de contas e os relatórios gerenciais consolidados anuais da evolução e do cumprimento dos planejamentos e projetos submetidos ao Conselho Gestor, por meio do sistema eletrônico e digital próprio;
- s. Manter link em seu sítio eletrônico com direcionamento para as informações do Programa, dando publicidade às prestações de contas aprovadas pelo Conselho Gestor;
- t. Promover a divulgação do Programa em seu sítio eletrônico, citando os participantes dos projetos e ações executadas.
- § 4°. O FUNBIO não será responsável solidariamente, direta ou indiretamente, por atividades e/ou obrigações que não tenha assumido expressamente neste instrumento.





- § 5°. Os bens e serviços a que se referem às alíneas "i" e "j" serão doados pelo FUNBIO ao BPAmb FV através da SESP, mediante a assinatura de Termo de Doação, contendo as especificações necessárias, e serão imediatamente incorporados ao patrimônio do donatário.
- § 6º. Fica assegurado o livre acesso dos servidores de controle interno do Poder Executivo estadual, bem como do Tribunal de Contas aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferência dos recursos e aos locais de execução do objeto.

#### Cláusula Quinta - Do Plano de Trabalho

O Plano de Trabalho, cujas diretrizes foram traçadas pelo Conselho Gestor, se dará em comum acordo entre os partícipes, e integra de forma indissociável o presente Acordo de Cooperação, sendo estruturado de modo a orientar as atividades e os trabalhos necessários em cumprimento ao estabelecido no Programa de Conservação da Biodiversidade do Litoral do Paraná – TAJ Litoral do Paraná.

- §1º. Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes comprometem-se a cumprir o Plano de Trabalho, independentemente de transcrição, bem como toda a documentação técnica que dele resulte.
- §2º. O Plano de Trabalho poderá ser complementado por Planos de Execução para detalhamento das ações, os quais devem ser construídos em conjunto e aprovados pelos convenentes no âmbito do Programa.
- §3º. Os ajustes e alterações do Plano de Trabalho deverão ser formalizados através de certidão de apostilamento, sendo necessário ocorrer em comum acordo entre os partícipes e sendo vedada a alteração correspondente ao objeto do presente Acordo de Cooperação.
- §4º. Em caso de divergência entre o previsto neste instrumento e no Plano de Trabalho, prevalecerá sempre o estabelecido no Acordo de Cooperação.

#### Cláusula Sexta - Dos Recursos

Para a execução do objeto deste Acordo de Cooperação, o recurso soma o valor total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) a serem geridos pelo FUNBIO para a aquisição de bens e serviços a serem doados e fornecidos, respectivamente, ao BPAmb FV, dentro da lista de itens elegíveis do





Programa de Conservação da Biodiversidade do Litoral do Paraná – TAJ Litoral do Paraná, cabendo ao FUNBIO a operacionalização das aquisições e contratações, conforme limites estabelecidos pelo Manual Operacional do Programa (MOP), em consonância com o Planejamento Estratégico de Longo Prazo (PELP) do Programa e autorização do Conselho Gestor.

- § 1º. Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes.
- § 2º. É vedada a utilização dos bens doados pelo FUNBIO ao BPAmb FV, em finalidade diversa das atividades apoiadas pelo Programa.
- § 3º. Os bens adquiridos e as contratações realizadas em função do presente acordo tem a finalidade de reequipar da 1ª Companhia do Batalhão de Polícia Ambiental Força Verde, com sede em Paranaguá, responsável pelo território do litoral paranaense, cujos bens doados deverão ser patrimoniados em nome da PMPR, sob carga do BPAmb FV.
- § 4º A aquisição dos bens e serviços pelo FUNBIO serão realizados conforme detalhes especificados pelo BPAmb FV, na forma prevista no Manual Operacional do Programa e no Manual do Dia a Dia.
- § 5º. O montante previsto para o primeiro ano, destinado para aquisição de bens e serviços, ficarão disponíveis para execução desde o início da vigência, podendo ser utilizados até o limite de 4 (quatro) anos, conforme prevê o Manual Operacional do Programa, em cumprimento do Plano de Trabalho Anexo I.
- § 6°. O BPAmb FV se responsabilizará pelo perecimento ou deterioração natural dos bens doados, a partir do momento do seu recebimento, ainda que o fato tenha advindo de caso fortuito ou força maior. Em nenhuma circunstância o FUNBIO ficará obrigado a restituir os referidos bens ou indenizar o BPAmb FV.
- § 7º. Nos bens adquiridos pelo FUNBIO, com recurso do TAJ e doados ao BPAmb FV, deverão ser postos, sempre que possível e conforme o caso, de acordo com o MOP, placas ou adesivos localizados em local de fácil visualização, contendo os dizeres que identificam o Programa de Conservação da Biodiversidade do Litoral do Paraná TAJ Litoral do Paraná.
- § 8°. O montante do valor destinado para aquisição de bens e serviços poderá ser acrescido, na hipótese de novo aporte, podendo, neste caso, o Plano de Trabalho ser igualmente repactuado nas condições previstas na Cláusula Quinta, § 3°.
  - § 9º. Os recursos que não forem eventualmente utilizados até o término do presente Acordo





ficarão à disposição do FUNBIO para aplicação conforme o estabelecido pelo Conselho Gestor do Programa de Conservação da Biodiversidade do Litoral do Paraná.

#### Cláusula Sétima - Da Vigência e Modificações

O presente Acordo terá a vigência de 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico da SESP, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura, na forma do artigo 38 da Lei Federal nº 13.019/2014.

- § 1º. A vigência poderá ser prorrogada por até 5 (cinco) anos por meio de Termo Aditivo.
- § 2º. Os casos omissos, em decorrência da operacionalização deste Instrumento, serão resolvidos mediante acordo entre os partícipes, desde que não altere o objeto pactuado.
- § 3º. Eventual necessidade de alteração do Acordo de Cooperação deverá ser formalizada mediante Termo Aditivo, cujo resumo do seu extrato deverá ser publicado pelos partícipes no Diário Oficial do Estado e nos respectivos sítios oficiais eletrônicos, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura do termo.

#### Cláusula Oitava - Da Rescisão e da Denúncia

O presente Instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial pela Administração Pública, e em caso de superveniência de norma legal que o torne impraticável, ou pelo não cumprimento das obrigações ora assumidas, ou denunciadas por consenso dos Partícipes, a qualquer tempo, mediante notificação expressa com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

- § 1º. Caso os bens sejam aplicados ou destinados com finalidade diversa do estipulado no acordo, deverão ser restituídos se solicitados pelo FUNBIO.
- § 2º. Fica assegurado o prosseguimento e conclusão dos trabalhos em curso, salvo decisão contrária acordada entre os Partícipes.

#### Cláusula Nona - Da Participação nos Resultados dos Trabalhos

Os resultados técnicos e todo e qualquer desenvolvimento ou inovação tecnológica decorrente de trabalhos no âmbito do presente Acordo serão atribuídos aos Partícipes, sendo vedada a sua divulgação total ou parcial sem o consentimento prévio e formal dos Partícipes.





#### Cláusula Décima - Da Divulgação e Publicidade

Os partícipes assumem o compromisso, de comum acordo, de divulgar a sua participação no presente Acordo, fazendo constar seus nomes em folhetos, cartazes, peças promocionais e em todos os meios de publicidade utilizados na promoção do objeto deste Instrumento, nos termos das normas vigentes do Estado do Paraná, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que possam caracterizar promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos, observando-se as normas previstas no MOP.

#### Cláusula Décima Primeira – Das Comunicações

As comunicações entre os signatários, relacionadas com este Acordo, deverão ser feitas por escrito ou carta registrada, bem como por meio de endereços eletrônicos que venham a ser oficialmente indicados pelos Partícipes, não sendo consideradas como recebidas aquelas destinadas para outros endereços que não os endereços eletrônicos ou os abaixo mencionados:

BATALHÃO DE POLÍCIA AMBIENTAL - FORÇA VERDE (BPAMB)

Avenida das Torres, nº 650, Cidade Jardim

São José dos Pinhais - PR CEP 83040-300

Telefone: (41) 3299-1351

E-mail: conveniosbpamb@gmail.com; secretaria-bpambfv@pm.pr.gov.br;

#### FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE

Rua Voluntários da Pátria, 286 – 5º Andar - Botafogo Rio de Janeiro - RJ - CEP 22270-014

Fax: +55 (21) 2123-5354

Telefone: +55 (21) 2123-5300

E-mail: rosa.lemos@funbio.org.br; manuela.muanis@funbio.org.br;

daniela.leite@funbio.org.br

#### Cláusula Décima Segunda - Do Acompanhamento e da Fiscalização

Nos termos dos artigos 60 e 61 da Lei 13.019/2014, ficam estabelecidos como gestores do presente Acordo, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução dos recursos, os seguintes representantes:

a. Pelo BPAmb FV, o Chefe do Escritório de Projetos e Convênios do BPAmb FV, função exercida atualmente pelo 1º Ten. QOPM Aislan Policarpo Barretos Vasconcelos, RG: 9.643.956-3, CPF: 054.533.599-00.





# SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

### SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS -TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 0041/2024

- b. Pelo FUNBIO, a Gerente de Área, função exercida atualmente pelo Sr<sup>a</sup>. Manuela Mossé Muanis, CPF: 043.046.857-16.
- § 1º. Eventuais substituições dos gestores previstos nas alíneas "a" e "b" deverão ser oficialmente comunicadas aos representantes das duas instituições, respectivamente e quando aplicável, ao Comandante do BPAmb FV e à Secretária-Geral do FUNBIO.

#### Cláusula Décima Terceira – Dos Documentos Anexos

São parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição:

- a. Plano de Trabalho;
- b. Formulário Apresentação Geral do Projeto;
- c. TAJ celebrado entre o MPF e a Petrobras, com a interveniência do FUNBIO, assinado em 1º de agosto de 2021;
- d. Cumprimento de sentença nº 5001333-55.2012.4.04.7008/PR decisão de 08/09/2021;
- e. Manual Operacional do Programa MOP;
- f. Planejamento Estratégico de Longo Prazo PELP.

#### Cláusula Décima Quarta - Do Foro

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da execução das atividades objeto deste Acordo.

§ 1º. Previamente à judicialização, os partícipes se comprometem a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente Acordo, à tentativa de conciliação entre as partes, assegurada a participação do órgão encarregado do assessoramento jurídico do Estado do Paraná.

#### Cláusula Décima Quinta - Do Instrumento por via Eletrônica

É aplicada neste Instrumento a assinatura eletrônica, sendo considerado como local de assinatura o foro do Estado do Paraná e a data de celebração do Acordo a data de aposição da última assinatura eletrônica.





E assim, por estarem justos e acordados, os Partícipes firmam o presente instrumento sendo a ele aplicada a assinatura eletrônica por meio de sistema próprio do Estado do Paraná ou do FUNBIO, para que produza os efeitos legais.

São José do Pinhais, PR, datado e assinado eletronicamente.

Cel . PM RR Hudson Leôncio Teixeira Secretário de Estado da Segurança Pública do Estado do Paraná

Cel. QOPM Jefferson Silva
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado Do Paraná

Ten.-Cel QOPM Sérgio Eduardo Nascimento Plácido
Comandante do Batalhão de Polícia Ambiental - Força Verde

Rosa Maria Lemos de Sá Rosa Maria Lemos de Sá (31 de julho de 2024 08:32 ADT)

Rosa Maria Lemos de Sá

Secretária-Geral do Fundo Brasileiro Para A Biodiversidade





#### ANEXO I PLANO DE TRABALHO

#### 1 - DESCRIÇÃO DO PROJETO:

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO			
Acordo de Cooperação entre FUNBIO e SESP/PMPR/BPAmb FV	1 (um) ano			
ÓRGÃO(S)/ENTIDADE(S) PROPONENTES				
Nome: Fundo Brasileiro para a Biodiversidade - FUNBIO	CNPJ: 03.537.443/0001-04			
Endereço: Rua Voluntários da Pátria, nº 286, 5º andar e 6º andar, sala 603 – Botafogo – RJ CEP 22.270-014				
Telefone: (21) 2123-5300				
Responsável: Rosa Maria Lemos de Sá CI / Órgão Exp. M-750.784 SSP/MG Cargo: Secretária-Geral				
Nome: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SESP	<b>CNPJ:</b> 76.416.932.0001-81			
Endereço: Rua Cel Dulcídio nº 800, CEP 8042-170, Curitiba-PR				
Responsável: Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira portador do RG 14.450.188-8/PR e CPF nº 021.454.787-60				
Nome: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ – PMPR	CNPJ: NÃO POSSUI			
Endereço: Rua Marechal Floriano Peixoto nº 1401, CEP 80230-110, Curitiba-PR				
Responsável: Cel. QOPM Jefferson Silva, portador do RG nº 4.437.002-6/PR e CPF nº 866.182.379-04				
Nome: BATALHÃO DA POLÍCIA AMBIENTAL FORÇA VERDE - BPAmb FV	CNPJ: NÃO POSSUI			
Endereço: Avenida das Torres, nº 650, CEP 83040-300, São José dos Pinhais	– PR			
Telefone (41) ) 3299-1351				
Responsável: TenCel. QOPM Sergio Eduardo Nascimento Placido, portador do RG nº 5.401.930-0/PR e CPF nº 921.454.509-04				

#### 2 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Doação de materiais e/ou serviços pelo FUNBIO e a execução de atividades do Programa de Conservação da Biodiversidade do Litoral do Paraná a serem realizadas pelo BPAmb FV, em continuidade aos serviços que a unidade já executa e em consonância com os documentos oficiais do Programa de Conservação da Biodiversidade do Litoral do Paraná, enquanto houver lavratura de auto de infração ambiental por esta unidade especializada, mesmo que através de convênio.

#### 3 - JUSTIFICATIVA

O BPAmb FV foi elencado e reconhecido como órgão de comando e controle, que atua proteção e fiscalização ambiental, pelo Conselho Gestor do TAJ Litoral do Paraná, cuja participação é essencial para o cumprimento dos objetivos do Programa de Conservação da Biodiversidade do Litoral do Paraná, especialmente pela possibilidade da lavratura dos autos de infração ambiental, realizada hoje através de convênio.

A finalidade precípua do uso dos recursos é a estruturação das unidades de conservação do litoral do Paraná e a promoção do desenvolvimento sustentável das comunidades locais existentes em seu entorno ou dentro dessas áreas protegidas, que direta ou indiretamente dependem da atuação do BPAmb FV.

#### 4 - ESTRUTURA DE GOVERNANÇA DO PLANO DE TRABALHO

A Estrutura de Governança é composta por (i) Conselho Gestor, instância máxima de deliberação a qual caberá a supervisão e orientação da implementação do TAJ; (ii) Câmaras Técnicas, instâncias consultivas do Programa, de caráter temporário ou permanente, cuja criação, composição e delegação são definidas pelo Conselho Gestor; (iii) Gestor Financeiro e Operacional Privado Independente, instância de execução, que é exercida pelo FUNBIO; e (iv) Secretaria Executiva, instância de execução, que é exercida pelo FUNBIO. O Ministério Público Federal e o Ministério Público Estadual - PR fiscalizam o



cumprimento do TAJ.

#### 5 - EXECUÇÃO

- a) O Plano de Execução das atividades a serem realizadas pelo BPAmb FV, no cumprimento do Programa de Conservação da Biodiversidade do Litoral do Paraná TAJ Litoral, está previsto no documento "Formulário de Apresentação Geral do Projeto", parte integrante deste plano de trabalho na forma do Anexo II do Acordo de Cooperação.
- b) A contrapartida a ser realizada Pelo FUNBIO, na Fase I do Programa, se dará na forma de aquisição de bens e serviços a serem doados ao BPAmb FV, tomando por base:

Fase	Item	Descrição	Valor disponível*	Vigência	
ı	1	Embarcações e acessórios	R\$ 664.455,89	2024	2025
	2	Equipamentos de informática	R\$ 232.341,17	2024	2025
	3	Drone	R\$ 46.278,06	2024	2025
	4	Eletrodomésticos	R\$ 24.973,92	2024	2025
	5	Aparelhos de navegação e medição via satélite	R\$ 16.388,36	2024	2025
	6	Aparelhos de multimídia	R\$ 12.489,01	2024	2025
	7	Paquímetros digitais	R\$ 3.073,59	2024	2025
	Total		R\$ 1.000.000,00	2024	2025

\*O valor disponível para cada item poderá sofrer alteração de até 30% para mais ou para menos desde que o montante final não ultrapasse R\$ 1.000.000,00.

#### c) Itens elegíveis:

- 1. Embarcações e acessórios: embarcações, motores, carretas de transporte, carretas de encalhe, manutenções, gps de navegação, sonar, cartas náuticas, coletes salva vidas infláveis, óculos, luvas, capas de chuva.
- 2. Equipamentos de informática: desktops, monitores, periféricos, notebooks, softwares, impressoras, nobreaks, filtros de linha, extensores, switches, webcams, cabos.
- 3. Drone: que permita coleta de imagens, preferencialmente com captação multiespectral com bandas de infravermelho.
  - 4. Eletrodomésticos: geladeiras, fogões, microondas, cafeteiras.
- 5. Aparelhos de navegação e medição via satélite: aparelhos de gps utilizados para coletas de pontos, polígonos e medição de áreas.
- 6. Aparelhos multimídia: projetores, caixas de som, microfones, telas de projeção.
- 7. Paquímetros: com display digital para medição de pequenos comprimentos, larguras e espessuras.

#### 6 - METAS

- a) FUNBIO: adquirir e doar bens e serviços elegíveis ao BPAmb FV durante a vigência do Acordo, respeitado o limite dos recursos, em cumprimento das obrigações do TAJ Litoral do Paraná.
- b) BPAmb FV: aplicar os bens e serviços doados pelo FUNBIO no atendimento das Iniciativas Estratégicas do Programa de Conservação da Biodiversidade do Litoral do Paraná TAJ Litoral do Paraná:







- Atividades de proteção
- Fiscalização integrada da pesca
- Sistema de inteligência para proteção
- Engajamento da sociedade na proteção

c) Os números produzidos pelo BPAmb FV durante a Fase I não serão utilizados como parâmetros de aferição das metas, entretanto integrarão base de informações que serão utilizadas na hipótese de prorrogação do Acordo.

#### 7 - METODOLOGIA DE ACOMPANHAMENTO

Ao final do ciclo de um ano de execução, o BPAmb FV deverá encaminhar relatório das atividades desenvolvidas, previstas no Anexo II (Formulário de Apresentação do Projeto), para o FUNBIO, que enviará ao Conselho Gestor do TAJ Litoral do Paraná, a quem compete apreciar os resultados obtidos, bem como opinar pela prorrogação ou não do Acordo de Cooperação.

O FUNBIO poderá solicitar, conforme cláusula quinta do Acordo de Cooperação, e em comum acordo, ajustes no desenvolvimento e nos parâmetros de verificação. Na hipótese de inviabilidade, o pacto poderá ser denunciado conforme prevê a Cláusula Oitava do Acordo de Cooperação.

#### 8 - VIGÊNCIA E MODIFICAÇÃO

A vigência das obrigações entre os partícipes seguirá o prazo definido na Cláusula Sétima do Acordo de Cooperação.

Mudanças que importem na alteração do objeto do pacto deverão ser realizadas por meio de Termo Aditivo. As demais poderão ser realizadas na forma de Certidão de Apostilamento, conforme Cláusula Quinta do Acordo de Cooperação.

E assim, por estarem justos e acordados, os Partícipes firmam o presente instrumento, sendo a ele aplicada a assinatura eletrônica, por meio de sistema próprio do Estado do Paraná ou do FUNBIO, para que produza os efeitos legais.

São José do Pinhais, PR, assinado e datado eletronicamente.

Rosa Maria Lemos de Sá

Rosa Maria Lemos de Sá Fundo Brasileiro Para A Biodiversidade

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira Secretário de Estado da Segurança Pública

Cel. QOPM Jefferson Silva Comandante da Polícia Militar do Estado Do Paraná

Ten.-Cel. QOPM Sérgio Eduardo Nascimento Plácido Comandante do Batalhão de Polícia Ambiental Força Verde

# TAJ Paranaguá - Acordo de Cooperação - AC BP Amb FV



Relatório de auditoria final 2024-07-31

Criado em: 2024-07-30 (Horário Padrão do Uruguai)

Por: Rafaela Luiza Pontalti Giongo (rafaela.giongo@funbio.org.br)

Status: Assinado

ID da transação: CBJCHBCAABAA7jBgT2xN0hezOEnMhPN6LPjqeLyKSASD

# Histórico de "TAJ Paranaguá - Acordo de Cooperação - AC BP Amb FV"

- Documento criado por Rafaela Luiza Pontalti Giongo (rafaela.giongo@funbio.org.br) 2024-07-30 19:44:39 ADT- Endereço IP: 177.142.105.78
- Documento enviado por email para Rosa Maria Lemos de Sá (rosa.lemos@funbio.org.br) para assinatura 2024-07-30 19:46:32 ADT
- Email visualizado por Rosa Maria Lemos de Sá (rosa.lemos@funbio.org.br) 2024-07-30 20:45:58 ADT- Endereço IP: 104.28.47.100
- Documento assinado eletronicamente por Rosa Maria Lemos de Sá (rosa.lemos@funbio.org.br)

  Data da assinatura: 2024-07-31 8:32:09 ADT Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 189.61.127.117
- Contrato finalizado.
   2024-07-31 8:32:09 ADT







 $\label{thm:conditional} {\sf Documento:}\ \textbf{TAJParanaguaAcordodeCooperacaoACBPAmbFVassinado.pdf}.$ 

Assinatura Qualificada realizada por: Hudson Leoncio Teixeira em 20/08/2024 13:26.

Assinatura Avançada realizada por: **Ten.-cel. Qopm Sergio Eduardo Nascimento Placido (XXX.454.509-XX)** em 02/08/2024 10:43 Local: BPAMB/CMDO, **Cel. Qopm Jefferson Silva (XXX.182.379-XX)** em 19/08/2024 11:40 Local: CG/CG.

Inserido ao protocolo **21.651.673-7** por: **1º Ten. Qopm Aislan Policarpo Barretos Vasconcelos** em: 02/08/2024 10:03.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

ação de ferrolho "bolt action" visando atender às necessidades das unidades de Operações Especiais da PMPR e PCPR, oriundo do Pregão Eletrônico nº 839/2023 (UASG 453079).

Assinado em 20/08/2024.

A. L. SANTIN ALIMENTAÇÃO - ME.

Protocolo n.º 22.202.309-2.

Valor total: R\$ 2.262.014,50 (dois milhões e duzentos e sessenta e dois mil e quatorze reais e cinquenta centavos).

Vigência: 21/08/2024 até 20/08/2025.

O presente contrato tem por objeto, a prestação de serviços emergencial de nutrição, cocção e fornecimento de refeições transportadas para atender as necessidades da Cadeia Pública de Curitiba, oriundo da Dispensa Emergencial de Licitação nº 17701/2024.

Assinado em 20/08/2024.

**RENAULT DO BRASIL S.A.** Protocolo n.º 22.296.301-0.

Valor total: R\$ 4.209.021,62 (quatro milhões, duzentos e nove mil, vinte e um reais e sessenta e dois centavos).

Este Termo Aditivo tem por objeto a REDUÇÃO do valor do Contrato nº 1200/2023 - GMS Nº 6909/2023, referente a aquisição de veículos diversos adaptados para atender a demanda do Departamento da Polícia Civil – DPC.

Assinado em 20/08/2024.

FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE - FUNBIO.

Protocolo n.º 21.651.673-7 Valor total: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Vigência: 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto o estabelecimento de um regime de cooperação mútua entre os partícipes com vistas à execução, no âmbito do litoral do Estado do Paraná, de ações voltadas à proteção, fiscalização e engajamento social nas questões ambientais definidas no Plano Estratégico de Longo Prazo – PELPe consubstanciadas na aquisição de bens e serviços para o apoio às atividades desenvolvidas pelo BPAmb FV com recursos provenientes do TAJ, sob a gestão financeira e operacional do FUNBIO.

Assinado em 20/08/2024.

**GUIMARÃES & SOARES LTDA - ME.** 

Protocolo n.º 21.585.280-6 Valor total: R\$ 156.787,25 (cento e cinquenta e seis mil setecentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

Vigência: 20/08/2024 até 19/08/2025.

O presente contrato tem por objeto, a aquisição de gêneros alimentícios, para atender a demanda da 3ª CIA do 16º Batalhão de Polícia Militar no Município de Pitanga – PR, incluindo suas subunidades (3ª Companhia, Pelotões e Destacamentos), oriundo do Pregão Eletrônico n.º 90048/2024 (UASG: 453079).

Assinado em 20/08/2024.

WMD GUNS LLC.

Protocolo n.º 22.460.808-0.

Valor total: US\$ 109.920,00 (cento e nove mil novecentos e vinte dólares americanos) o que equivale ao valor estimado de R\$ 538.062,30 (quinhentos e trinta e oito mil sessenta e dois reais e trinta centavos).

Vigência: 20/08/2024 até 19/08/2025.

O presente contrato tem por objeto, a aquisição de Carabinas 5,56x45mm semiautomática, Fuzis de Precisão .308/7,62 NATO semiautomático e Fuzis de Precisão .308/7,62 NATO de repetição por ação de ferrolho "bolt action" visando atender às necessidades das unidades de Operações Especiais da PMPR e PCPR, oriundo do Pregão Eletrônico nº 839/2023 (UASG 453079). **Assinado em 20/08/2024.** 

CIDADE MAIS SOLUÇÕES EDITORIAIS EIRELI.

Protocolo n.º 22.455.361-7.

Valor total: R\$ 395,00 (trezentos e noventa e cinco reais).

Vigência: 20/08/2024 até 19/08/2025.

O presente contrato tem por objeto, a prestação de serviço de confecção de material gráfico institucional personalizados e fornecimento de material correlato para atender as demandas da Diretoria de Inteligência da Polícia Militar (DINT), oriundo do Pregão Eletrônico n.º 960/2023.

Assinado em 20/08/2024.

ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA Protocolo n.º 22.455.361-7.

Valor total: R\$ 356,00 (trezentos e cinque Vigência: 20/08/2024 até 19/08/2025.

O presente contrato tem por objeto, a presta de material gráfico institucional persona material correlato para atender as demanda da Polícia Militar (DINT), oriundo do Pregão Assinado em 20/08/2024.

**AURORA CENTENNIAL S.A.** Protocolo n.º 22.186.662-2. Vigência: 29/09/2024 até 28/09/2025.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo

de vigência do Contrato nº 0441/2020, referente a locação de imóvel para abrigar veículos apreendidos no município de Irati. Assinado em 20/08/2024.

OSMAIR RODRIGUES LTDA.

Protocolo n.º 21.956.077-0.

Valor total: R\$ 246.616,45 (duzentos e quarenta e seis mil, seiscentos e dezesseis reais, quarenta e cinco centavos).

Vigência: 20/08/2024 até 19/08/2025.

O presente contrato tem por objeto, a aquisição de gêneros alimentícios com entrega parcelada, para atender ao(à) Corpo de Bombeiros Militares da Cidade de Irati, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 306/2024. Assinado em 20/08/2024.

C.H. QUEIRÓZ PEÇAS E ACESSÓRIOS EIRELI. Protocolo n.º 21.919.164-2.

Valor total: R\$ 56.500,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos reais). Vigência: 90 (noventa) dias, contados a partir do envio da nota de empenho.

O presente contrato tem por objeto, a aquisição de itens de cerimonial e representação para atender as necessidades do Núcleo de Comunicação da Secretaria de Estado da Segurança Pública, oriundo da dispensa de licitação nº 11064/2024.

Assinado em 20/08/2024.

96335/2024

#### Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

#### SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR - SETI

116'2024 Eprotocolo. 22.590.848-6 Partes: SETI/SETI/UNESPAR. Termo de Execução Descentralizada nº 116'2024, que entre si estabelecem a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, na condição de Unidade Descentralizadora e a Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, na condição de Unidade Descentralizada, visando a Descentralização do orçamento Programado para a Execução de Ações de Interesse Recíproco referente ao Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico no Estado do Paraná, nos Termos do Art. 205 da Constituição do Estado do Paraná e Lei 21.354, de 2023. Encomenda Governamental nº 09/2024. O presente Termo de Execução Descentralizada - TED - tem por finalidade instrumentalizar a descentralização orçamentária e a disponibilização de recursos financeiros para viabilizar a execução de ações de interesse recíproco para apoio ao desenvolvimento científico e tecnológico do Estado do Paraná e a promoção do financiamento de programas, projetos e ações de pesquisa, extensão, desenvolvimento científico e tecnológico, bem como medidas autorizadas pela Lei Estadual nº 20.541 de 2021 e atividades afins, de acordo com as diretrizes e políticas recomendadas pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia - CCT PARANÁ e nos termos do art. 205 da Constituição do Estado do Paraná e Lei Estadual 21.354 de 2023, e em sintonia com o Plano de Trabalho aprovado, parte integrante desse Para cumprimento dessa finalidade, será promovido o financiamento do projeto intitulado "NÚCLEO MARIA DA PENHA NUMAPE - PARANAVAÍ", cujo objeto consiste em desenvolver ações que promovam o acolhimento e o atendimento jurídico gratuito para o acesso a justiça às mulheres que estejam em situação de violência e que necessitam da proteção para que lhes seja assegurada a tutela de seus direitos, além da desvinculação do agressor; instruir sobre a medida protetiva e como solicitar a Patrulha Maria da Penha para salvaguardar a vida da vítima, evitando o Feminicídio, promover ações de prevenção por meio de práticas socioeducativas, articulação e mobilização social, visando ao combate à violência contra as mulheres, bem como, fortalecer a rede de proteção e conscientizar a população acerca dos direitos das mulheres, objetivando o efetivo cumprimento da Lei Maria da Penha, principalmente o cumprimento do artigo 27 da lei 11.340/2006, para que a mulher em audiência esteja acompanhada de uma advogada do Numape, na Vara Criminal de violência doméstica, e ainda com os atendimentos processuais das Varas de Família, nas ( Ação de Divórcio, Reconhecimento e Dissolução da União Estável, Alimentos, Guarda, Visitas/Convivência dos filhos e partilha de bens). Também o atendimento psicológico as vítimas da

pelo Numape, com atendimentos individuais a esta mulher o resgate de sua dignidade ıa vida sem violência e longe do agressor. "SOCIEDADE, EDUCAÇÃO E nselho Paranaense de Ciência e Tecnologia união Ordinária. **VIGÊNCIA:** Este TED entra o do extrato em Diário Oficial e terá duração sendo destes, 24 (vinte e quatro) meses do projeto. RECURSO: O presente TED de créditos orçamentários e disponibilização or global de R\$ 445.376,00 (quatrocentos e

os e setenta e seis reais), proveniente da

Para verificar a autenticidade desta página, basta info Código Localizador no site do DIOE. www.imprensaoficial.pr.gov.br Dotação Orçamentária 4560.19.571.33.8153 - Desenvolvimento da

Inserido ao protocolo 21.651.673-7 por: Maria Fernanda Bauer Divino em: 22/08/2024 09:27. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: bd04d6b8cad877b5231f88f133fc7467.

**DOCUMENTO CERTIFICADO** 

CÓDIGO LOCALIZADOR:

542681224

Documento emitido em 22/08/2024 09:11:32.

Diario Oficial Com. Ind. e Servicos

Nº 11719 | 22/08/2024 | PÁG. 12

